

## CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

### **CÂMARA TÉCNICA DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CTINS /CERH**

#### **Ata da Reunião CTINS/CERH nº03/2026**

1  
2  
3  
4  
5  
6 No dia 05 de março de 2026, às 09h30, realizou-se, em formato híbrido, por meio da  
7 plataforma Zoom, a 3ª Reunião da Câmara Técnica dos Instrumentos da Política  
8 Estadual de Recursos Hídricos – CTINS/CERH. De início, o Coordenador da  
9 CTINS/CERH, Sr. Tiago Bacovis, procedeu à abertura da reunião, passando em seguida  
10 a palavra ao Secretário Executivo, Sr. Alex Justus da Silveira, para realizar a chamada  
11 nominal dos presentes. Foi registrada a presença dos seguintes membros: Sr. Tiago  
12 Bacovis (IAT), Coordenador da CTINS/CERH e a Sra. Danielle Teixeira Tortato (IAT);  
13 Sra. Jessica Cristine Neves Schnier (ABES); Sr. Carlos Henrique Boscardin Nauiack  
14 (SETI); Nicolás Lopardo e Luciano Rodrigues Penido (SANEPAR); Paulo Aparecido Pizzi  
15 (MATER NATURA) e o Sr. Paulo Quintiliano Moura (FIEP). Participaram também da  
16 reunião os seguintes Conselheiros do CERH: Antônio Ricardo Lorenzon (SEAB); e  
17 Márcia de Oliveira de Amorim (SECID). Também participaram da reunião o Sr. Márcio  
18 Moro e a Sra. Jacilene Gomes Moreira, representantes da Assessoria da Secretaria  
19 Executiva do CERH, bem como a Sra. Bianca Olischevis e a Sra. Simone Sanches,  
20 servidoras do Instituto Água e Terra – GEBH/DISAR/IAT. O Secretário Executivo  
21 esclareceu que foram convidados para participar desta reunião, que também inicia os  
22 trabalhos de análise dos documentos relativos ao Progestão, todos os Conselheiros do  
23 “Pleno” para obterem maiores informações, terem espaço de fala e tirem dúvidas para  
24 que posteriormente ocorra um melhor desenvolvimento dos trabalhos no “Pleno”.  
25 Verificada a conformidade com o art. 22 do Regimento Interno do CERH, que exige a  
26 presença de, no mínimo, metade dos membros da Câmara Técnica para legitimar a  
27 abertura dos trabalhos, e constatada a participação de 6 dos 10 representantes titulares  
28 da CTINS, deu-se início às atividades técnicas da reunião. Registra-se, ainda, que após  
29 a contagem inicial dos membros, fez-se presente o Sr. Milton Luiz Brero de Campos,  
30 representante da AMPE na CTINS/CERH. Ato contínuo, o Coordenador da CTINS deu  
31 prosseguimento ao item 3 da pauta, referente à aprovação da Ata da Reunião  
32 CTINS/CERH nº 02/2026, propondo a dispensa de leitura, tendo em vista o envio prévio  
33 do documento a todos os membros. A Ata foi submetida à votação e, não havendo  
34 manifestações contrárias, a mesma foi aprovada por unanimidade. O Sr. Lorenzon  
35 (SEAB) pediu para ser feita uma verificação no site do CTINS/CERH acerca da relação  
36 dos representantes das instituições participantes da CTINS, tendo em vista a mesma  
37 estar referenciada ainda aos anos de 2023 a 2025, e solicitou então a atualização da sua  
38 composição. Na sequência o Coordenador passou ao item 4 da pauta, referente a  
39 aprovação da redação final da Minuta da Resolução e do Manual de Operações do  
40 Fundo Estadual de Recursos Hídricos, de modo a atualizar a Resolução Conjunta  
41 SEDEST/IAT/SEFA nº19 aprovada em 18 de novembro de 2024 – Protocolo

## CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

42 nº23.804.604-1, e passou a palavra ao Secretário Executivo para os devidos  
43 encaminhamentos. O Sr. Lorenzon (SEAB) levantou duas questões a serem elucidadas;  
44 a primeira referente ao esclarecimento de qual é o instrumento legal que segregou o  
45 recurso da cobrança pelo usos dos recursos hídricos das outras fontes relacionadas nos  
46 incisos de números III a IX dado que, segundo a legislação, entende-se que todo o  
47 Fundo de Recursos Hídricos precisaria estar no Manual e na Resolução Conjunta, e não  
48 de forma separada e tratando de aspectos um pouco diferentes entre si; a segunda  
49 questão refere-se a possível ilegalidade do proposto no item 8 do Manual (Eixos  
50 Temáticos), quando atribui à Comissão de Avaliação a prerrogativa de deliberar sobre a  
51 continuidade de propostas com eixos temáticos diferentes dos estabelecidos nos  
52 critérios do Manual, posto que a atribuição de deliberação é exclusiva do Plenário do  
53 Conselho e nem mesmo a CTINS tem essa atribuição, e finalizou recomendando a  
54 verificação desta questão junto ao Jurídico. Referente a primeira questão levantada, a  
55 Sra. Danielle Tortato (IAT) citou a elaboração do Manual quando da publicação da  
56 Resolução Conjunta nº 19/2024 - IAT/SEDEST/SEFA, mas ficou de averiguar junto a  
57 Assessoria Jurídica e aos senhores Éverton e Scroccaro do IAT sobre da questão da  
58 separação dos recursos do Fundo para posteriormente levar esta informação ao  
59 Conselho. O Sr. Lorenzon (SEAB) reforçou novamente que a legislação não prevê a  
60 separação dos recursos da cobrança, e a mesma pede o Manual para todo o Fundo e  
61 uma resolução conjunta aprovando isso. Acrescentou que nenhuma resolução tem o  
62 poder de disciplinar este assunto, posto que é matéria legal, e complementou que as  
63 demais fontes de recursos, que não as obtidas com a cobrança do uso dos recursos  
64 hídricos, não podem ser usadas com a discricionariedade pela administração pública.  
65 Após a discussão entre o Sr. Lorenzon (SEAB), a Sra. Danielle Tortato (IAT), o Sr.  
66 Nicolás (SANEPAR) e o Sr. Secretário Executivo, foi decidido que em relação à  
67 prerrogativa da Comissão de Avaliação de deliberar sobre a continuidade de propostas  
68 com eixos temáticos diferentes, restou definido que essa questão demandaria uma  
69 alteração, na medida que essa atribuição seria de competência exclusiva do Plenário do  
70 CERH, razão pela qual foi deliberado pela alteração da redação para “*A Comissão de*  
71 *Avaliação ficará responsável por analisar a justificativa e emitir Parecer recomendando*  
72 *a aprovação pelo Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para a*  
73 *continuidade da proposta no processo.*” Na sequência da análise da Minuta do Manual  
74 Manual a Sra. Jacilene, da Assessoria da Secretaria Executiva do CERH, observou a  
75 existência de uma contradição no item 3.5 da Minuta do Manual, no parágrafo que diz  
76 “... os Comitês de Bacias Hidrográficas só poderão solicitar recursos do FRHI/PR,  
77 regulamentados por este Manual de Operações, para projetos e ações que ações que  
78 estejam contemplados nos Planos de Bacias.”. O Sr. Luciano (SANEPAR) solicitou  
79 também o ajuste do texto com a exclusão da repetição da palavra “*que ações*” repetida  
80 no parágrafo. Após os esclarecimentos da Sra. Danielle Tortato (IAT) foi decidido alterar  
81 o texto para “...*para projetos e ações que estejam alinhados com os Planos de Bacias.*”  
82 Em seguida a minuta do Manual foi colocada pelo Coordenador em votação para a

## CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

83 aprovação da redação final da minuta da Resolução e do Manual de Operações do  
84 Fundo Estadual de Recursos Hídricos, os quais foram aprovados por unanimidade. Na  
85 sequência foi apreciado o item 5 da pauta, referente à análise e deliberação acerca dos  
86 Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração para certificação das metas de  
87 gerenciamento estadual do 3º período do Progestão III, bem como a apreciação da  
88 Planilha de desembolso dos recursos financeiros do Programa referido – Protocolo  
89 nº25.443.201-6. O Coordenador passou a palavra para a Sra. Simone Sanches (IAT),  
90 servidora da DISAR/IAT, que fez uma apresentação do Programa Progestão, mais  
91 especificamente do 3º período do 3º ciclo, discorrendo sobre as metas apresentadas e  
92 sobre os recursos financeiros aplicados. Após a explanação o Sr. Lorenzon (SEAB)  
93 sugeriu a apresentação de um relatório gerencial explicativo, para esclarecer melhor aos  
94 Conselheiros acerca do que é o Progestão. O Sr. Nicolás (SANEPAR) concordou com o  
95 Sr. Lorezon (SEAB) sobre a necessidade de um esclarecimento melhor aos Conselheiros  
96 acerca do tema, e também disse entender que a classificação do nível do  
97 enquadramento das classes deveria ser nível D ao invés do nível C (com conflito em  
98 área crítica) informado pelo IAT, e indagou se for nível D qual a mudança que ocorreria  
99 no formulário. Relativo as planilhas de aplicação, perguntou também se a aplicação do  
100 dinheiro do Progestão na construção do prédio do IAT pode ser um problema, como  
101 levantado em reuniões anteriores pelo CEDEA, ou é um rito comum. A Sra. Simone  
102 Sanches (IAT) esclareceu que a classificação das tipologias, foram escolhidas antes do  
103 Paraná aderir ao 3º ciclo no ano de 2023 do Progestão, e não teve alteração no decorrer  
104 do ciclo. Quanto à indagação acerca da planilha de aplicações, a Sra. Simone Sanches  
105 (IAT) informou que os dados detalhados da planilha resumo (anexo VII) estão descritos  
106 no anexo VIII (descreve detalhadamente o desembolso). Esclareceu também não haver  
107 a obrigatoriedade dos recursos do Progestão serem aplicados pelo IAT nas metas  
108 cumpridas, mas apenas que devem ser aplicados na gestão dos recursos hídricos.  
109 Informou ainda que na época do 2º ciclo os recursos foram direcionados para a reforma  
110 do prédio do IAT e a ANA não fez objeção a isto. O Secretário Executivo esclareceu que  
111 a planilha do Anexo 8 em Excel – que informa a Aplicação dos Recursos Financeiros do  
112 Progestão, acabou não sendo enviada aos membros da CTINS por conta da  
113 incompatibilidade do arquivo, contudo, o resumo da aplicação dos recursos financeiros  
114 do Progestão - que contempla de modo sintetizado as informações da Planilha de  
115 desembolso foi devidamente apensado nos autos no mov.8 do processo administrativo  
116 nº25.443.201-6 – pg.160. A Sra. Simone Sanches (IAT) então fez uma apresentação da  
117 planilha do anexo VIII ressaltando que o Estado do Paraná não recebeu no ano de 2025  
118 a parcela referente ao atendimento das metas de 2024, e o saldo remanescente hoje na  
119 conta são provenientes dos recursos recebidos em 2024 referente as metas do ano de  
120 2023. Informou ainda que os desembolsos relativos a despesa com a reforma do imóvel,  
121 foram oriundos do recurso do 2º ciclo e que a partir do 3º ciclo não serão mais utilizados  
122 recursos para esta finalidade. A Sra. Danielle Tortato (IAT) complementou dizendo que  
123 o IAT pretendia, para facilitar a prestação de contas, abrir uma conta em separado

## CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

124 visando diferenciar os recursos do 1º e do 2º ciclo, mas a ANA acabou não aceitando e  
125 exigiu que os recursos ficassem numa conta única. O Coordenador colocou em votação  
126 a aprovação referente aos formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração e as  
127 planilhas de desembolso dos recursos financeiros do Programa Progestão, as quais  
128 foram aprovadas por unanimidade. O Coordenador lembrou também que faltou colocar  
129 em pauta a aprovação do Parecer de encaminhamento para a apreciação do plenário do  
130 CERH da minuta do Manual de Operações do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e  
131 da minuta retificada da Resolução Conjunta SEDEST/IAT/SEFA n° 19/2024 que aprovou  
132 o Manual de Operações do Fundo. Após a concordância dos membros, o Parecer para  
133 encaminhamento na Plenária foi aprovado por unanimidade. Aberta aos membros a  
134 palavra para uso da tribuna livre, o Sr. Paulo Moura (FIEP) convidou todos os membros  
135 da CTINS a participarem do 3º Encontro Paranaense de Meio Ambiente Industrial e  
136 Sustentabilidade a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2026. Nada mais havendo a  
137 tratar, o Coordenador Tiago Bacovis agradeceu o comparecimento de todos, e em  
138 especial dos Conselheiros que se fizeram presentes, e encerrou a reunião.